

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	59	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11340	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Tecnologia da Informação	
OBJETO	Licença de uso da intranet para 120 usuários.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **Emitido em:** 11/03/2021

Responsável pela Demanda: CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 06/06/2021

Descrição resumida: Intranet colaborativa

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A intranet é uma versão privada da internet e sua função é o compartilhamento de informações internas entre os colaboradores, referentes ao trabalho e aos processos do Conselho, como programações, notícias, calendários, contatos, tarefas, softwares, requisições, reservas de recursos etc. Além disso, a ferramenta possui recursos que facilitam a comunicação, o engajamento e a colaboração entre os colaboradores. A ferramenta também já possui integração com sistemas do CRCMG.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos estratégicos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "SERVIÇOS DE INFORMÁTICA", destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2021, a manutenção deste serviço, quais sejam a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso do software de Intranet do CRCMG.

A manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença de uso da intranet para 120 usuários.	1

Número do centro de custo: 327 GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número do projeto: 5002 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Valor disponível: R\$ 277.243,21

Valor estimado: R\$ 9.462,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE

Substituto do fiscal: CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
359	CLAUDIO MARCIO ARAÚJO DA SILVA	11/03/2021	10:46
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	11/03/2021	10:54

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 11/03/2021
11:30:18

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Intranet colaborativa

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
VIVAWEB INTERNET LTDA Fone: (44) 9855-3435 Contato: DIOGENES Entrega: 07/06/2021 Data: 25/03/2021	1.00	Licença de uso da intranet para 120 usuários.	R\$ 4.608,00	R\$ 4.608,00
			TOTAL:	R\$ 4.608,00
SABESIM Fone: Contato: SITE Entrega: 07/06/2021 Data: 25/03/2021	1.00	Licença de uso da intranet para 120 usuários.	R\$ 28.949,00	R\$ 28.949,00
			TOTAL:	R\$ 28.949,00
MMCAFE Fone: (11)98805-9793 Contato: Tulia Entrega: 07/06/2021 Data: 30/03/2021	1.00	Licença de uso da intranet para 120 usuários.	R\$ 8.604,00	R\$ 8.604,00
			TOTAL:	R\$ 8.604,00

Observação

ORÇAMENTOS

FORNECEDOR SELECIONADO: VIVAWEB INTERNET LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE em 30/03/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 31/03/2021
17:20:18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVAWEB INTERNET LTDA
CNPJ: 07.784.953/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:26:55 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **3313.B8D6.1909.AF1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.784.953/0001-37

Razão Social: VIVAWEBS INTERNET LTDA

Endereço: AV HERVAL 1392 SALA TERRELA A / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301212142583369

Informação obtida em 03/05/2021 13:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVAWEB INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.784.953/0001-37

Certidão nº: 4625964/2021

Expedição: 02/02/2021, às 12:38:52

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVAWEB INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.784.953/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.784.953/0001-37**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIVAWEB INTERNET LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
334	05.04.2021	ORDINARIO	11340	337	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11340	1049

Favorecido

Nome : VIVAWEB INTERNET LTDA **CNPJ / CPF** : 07.784.953/0001-37
Endereço : RUA ARAPONGAS, 147 - ZONA 8 **Bairro** :
CEP : 87050-420 **Cidade** : MARINGA **UF** : PR
Banco : BRASIL **Agência** : 0352-2 **Conta** : 54.100-1

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE 120 LICENÇAS ANUAIS DE ACESSO À INTERNET COLABORATIVA (INTRANET). DISPENSA DE LICITAÇÃO 11340.	1	4.608,00	4.608,00

Valor por Extenso

Quatro Mil, Seiscentos e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
850.414,00	588.100,15	4.608,00	257.705,85

Belo Horizonte, 05 de Abril de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 05/04/2021
15:35:29

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 05/04/2021 16:45:06

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 06/04/2021
10:33:40

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11340

Objeto: Intranet colaborativa

Fornecedor: VIVAWEB INTERNET LTDA

Valor: R\$ 4,608.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE

Data: 06/04/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 7 de abril de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 07/04/2021 14:20:09

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: VIVAWEB INTERNET LTDA
CPF/CNPJ: 07.784.953/0001-37
Contato: DIOGENES
Telefone: (44) 9855-3435
E-mail: administracao@vivaweb.net

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Licença de uso da intranet para 120 usuários.	R\$ 4.608,00	R\$ 4.608,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 4.608,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Fields!obs.Value

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 08/04/2021
12:03:35



VIVAWEB INTERNET LTDA

CNPJ: 07.784.953/0001-37

Rua Araçongas, nº147

Maringá/ PR

44 3034-8894

www.vivaweb.net

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE VIVAINTRA

CONTRATADO: VIVAWEB INTERNET LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.953/0001-37, com sede à Rua Araçongas, 147, Maringá, Paraná - PR, 87.040-250, neste ato representada pelo Sr. Diógenes de Campos Reis, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.502.332-1 SSP/PR e CPF nº 009.473.119-55

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Claudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30140-105, neste ato representado por sua presidente contadora Rosa Maria Abreu Barros, registro CRCMG nº MG-059843/O.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo de 01 (um) SOFTWARE SISTEMA denominado VIVAINTRA de propriedade do **CONTRATADO** para desempenho das atividades do **CONTRATANTE**, bem como a prestação de serviços expressos na tabela abaixo:

Composição do projeto e valores:

Item	Descrição	Tipo do serviço	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Licença de uso do VIVA INTRA (Versão InHouse) – Intranet Colaborativa e Social, incluindo atualizações, manutenções corretivas e Suporte.	Licença Mensal	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelas 120 licenças contratadas, conforme item 1 da tabela, o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) por mês. O pagamento mensal deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores descritos neste contrato que não forem tempestivamente pagos, ficarão sujeitos a correção monetária de acordo com a variação do IGP-M/FGV, contados a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o montante atualizado, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pró-rata. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a nota fiscal, sob pena de prorrogação automática do vencimento, pelo mesmo período do atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores fixados na Cláusula Primeira (Composição do projeto e valores) e em seu Parágrafo Primeiro compreendem a execução completa dos serviços descritos neste contrato, incluindo todas as obrigações da CONTRATADA, não sendo cabível cobranças extras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada;
- b) Manter sigilo de todas as informações da **CONTRATANTE**, recebidas e/ou utilizadas no decorrer da prestação de serviço;
- c) Realizar o treinamento dos indivíduos / usuários indicados pela **CONTRATANTE** que irão utilizar o Software; Promover a reciclagem dos indivíduos / usuários, na hipótese da **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software;
- d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente;
- e) Fornecer suporte técnico a **CONTRATANTE**, ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 11:45hs e das 13:00hs às 18:00hs (horário de Brasília);
- f) Abertura de chamado deverá ser enviado para o e-mail suporte@vivaintra.com;
- g) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
- h) Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- i) Implementar os requisitos técnicos descritos na cláusula quarta deste contrato.
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- l) Fornecer suporte ilimitado na modalidade remoto (ON-LINE), com atendimento imediato, em toda a solução, sempre que se fizer necessário.
- m) Fornecer todas as atualizações da solução, pelo período de vigência do contrato.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- o) Pertencerá exclusivamente à **CONTRATANTE** os direitos relativos aos documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- p) No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** garantirá, de forma segura, acesso a todos os documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela **CONTRATANTE** através da solução, facilitando a cópia dos dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Remunerar a **CONTRATADA**, nos termos descritos nos parágrafos primeiro, segundo e na tabela de composição do projetos e valores da cláusula primeira;
- b) Responsabilizar-se legalmente pelos dados, publicações de fotos, vídeos e arquivos digitais de qualquer espécie no sistema contratado;

- c) Expor todas as informações indispensáveis e atinentes à assistência prestada pela **CONTRATADA** para que este possa vir a solucionar correções no *software* contratado, caso seja necessário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda a **CONTRATANTE**, sem prévia e escrita autorização da **CONTRATADA**:

- a) Desmontar, decompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;
- b) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS TÉCNICOS

A **CONTRATADA** deverá implementar todos os itens abaixo listados sem nenhum custo adicional e sem alterar o prazo de entrega do software:

4.1. Autenticação

- 4.1.1. Se a solução de Intranet for acessada de dentro da rede interna da **CONTRATANTE**, sob autenticação do AD, o login deverá ser feito sem senha, com Single Sign On.
- 4.1.2. Se a solução de Intranet for acessada fora da rede interna da **CONTRATANTE**, sem autenticação do AD, o login deverá ser feito com e-mail e senha.
- 4.1.3. A **CONTRATADA** deverá garantir que os itens 4.1.1 e 4.1.2 sejam cumpridos, rigorosamente, realizando alterações necessárias na solução de intranet sem custos adicionais.
- 4.1.4. Caso seja acessada alguma URL de algum conteúdo interno da solução de intranet, como, por exemplo, um link direto para uma notícia, após a autenticação obrigatória, o usuário deverá ser redirecionado para a URL pretendida.
- 4.1.5. Funcionamento do Single Sign On:
- 4.1.5.1. A **CONTRATANTE** desenvolverá uma página para a qual os usuários serão redirecionados caso acessem a solução de intranet e não estejam autenticados. Quando o usuário clicar em um botão nesta tela, será feito um *post* para uma página da intranet desenvolvida pela **CONTRATADA**. Com este post, a Intranet deverá descriptografar os dados e autenticar o usuário.
- 4.1.5.2. A **CONTRATANTE** instruirá a **CONTRATADA** em como descriptografar os dados para login.
- 4.1.5.3. A página desenvolvida pela **CONTRATANTE** fornecerá no post os dados da URL pretendida.
- 4.1.6. Funcionamento da autenticação por e-mail e senha:
- 4.1.6.1. Dentro da solução de intranet, deverá ser fornecido um meio para que os usuários possam definir uma senha para acesso externo.
- 4.1.6.2. A solução de intranet deverá informar a todos os usuários da necessidade de criação desta senha, caso desejem acessar a intranet externamente.
- 4.1.6.3. A autenticação da intranet por meio dos aplicativos mobile, deverá ser realizada por e-mail e senha.

4.2. Integração com Contracheque

- 4.2.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará em fazer a integração dos Contracheques com a Intranet, sem custo adicional, desde que o sistema de Folha de Pagamento do CRCMG, ou outro disponibilizado pelo CRCMG, forneça os recursos necessários;

4.2.2. Caso o sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE não disponha de recursos automáticos que permitam o compartilhamento dos contracheques com o sistema da Intranet, o CRCMG deverá buscar uma solução alternativa de modo a disponibilizar estas informações para que a CONTRATADA faça a integração com a Intranet;

4.2.3. A **CONTRATADA** deverá garantir que o contracheque seja acessado somente pelo funcionário a que ele pertence.

4.3. Servidor dedicado a aplicação

4.3.1. A **CONTRATANTE** fornecerá um servidor Linux, dedicado para o uso do aplicativo com as seguintes especificações

4.3.1.1. Sistema operacional Ubuntu

4.3.1.2. Banco de dados MySQL

4.3.1.3. Servidor de aplicação web: Apache

4.3.2. A **CONTRATANTE** fornecerá acesso administrativo remoto ao servidor para a **CONTRATADA** via SSH para que a **CONTRATADA** possa realizar manutenção no servidor.

4.3.3. A **CONTRATADA** fornecerá suporte ao servidor exclusivo da aplicação, intervindo diretamente para sanar possíveis problemas referentes a aplicação sem custo adicional.

4.4. Foto do usuário

4.4.1. A **CONTRATANTE** possui política de controle da divulgação da foto do usuário em seus sistemas em função da assinatura do termo de autorização do uso de imagem por seus funcionários. Portanto, a Intranet deve obedecer às seguintes regras:

4.4.1.1. A foto do usuário exibida deverá ser a mesma obtida de uma *URL* que será fornecida pela **CONTRATANTE**. Basta acessar a *URL* e especificar o e-mail ou número de matrícula para que seja retornada a foto do usuário.

4.4.1.2. A opção de alterar foto do usuário da Intranet deverá ser substituída por um *link* fornecido pela **CONTRATANTE**. Quando o usuário clicar neste *link*, ele será direcionado para o aplicativo da **CONTRATANTE** para que valide o direito de uso de imagem e realize a atualização da foto do seu perfil.

4.4.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza a realizar quaisquer alterações necessárias na Intranet para cumprir o item 4.4 sem custo adicional a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/06/2021 e término em 05/06/2022, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULAS OITAVA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e *compliance* está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

8.2 Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

8.3 A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

8.4 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.5 As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

8.6 É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

8.7 A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

- 8.8 Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 8.9 A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.
- 8.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.
- 8.11 Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 8.12 Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.
- 8.13 A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.
- 8.14 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULAS NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A Contratada realizará a criação e a publicação do serviço contratado, conforme as cores e estilo escolhido exclusivamente pelo Contratante;
- 9.2 A Contratada prestará o atendimento de suporte no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:00 às 18:00, em dias úteis de segunda a sexta-feira.
- 9.3 A Contratada fará o treinamento online para 2 (dois) usuários Administradores indicados pelo Contratante, sendo estes os que irão administrar o serviço objeto deste contrato;
- 9.4 Os contratantes declaram terem lido todo o contrato, tendo plena convicção dos seus deveres e obrigações, obrigando-se a cumpri-los;



VIVAWEB INTERNET LTDA

CNPJ: 07.784.953/0001-37

Rua Araponga, nº147

Maringá/ PR

44 3034-8894

www.vivaweb.net

9.6 O presente contrato será fiscalizado pelo gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG.

9.7 Os contratantes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.

CONTRATADO
VIVAWEB INTERNET LTDA –ME
Diógenes de Campos Reis

ROSA MARIA ABREU
BARROS:38454572600
CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS
Rosa Maria Abreu Barros

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600
Dados: 2021.04.27 17:25:42 -03'00'

TESTEMUNHAS: **Andreza**
Assinatura: **Maia**
CPF: **Bitarães**

Assinado de forma digital por Andreza Maia Bitarães
Dados: 2021.04.22 14:15:37 -03'00'

Assinatura: **Cláudia Dias de Andrade**
CPF: **078.953.596-30**

Assinado de forma digital por Cláudia Dias de Andrade
078.953.596-30
Dados: 2021.04.22 14:59:39 -03'00'

Visto Jurídico: **WILLIAN FERNANDO DE FREITAS**

Assinado de forma digital por WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
Dados: 2021.04.27 10:07:05 -03'00'

Contrato Vivaweb (1).pdf

Documento número #4a54a91e-3b3c-4486-877f-72426551059b

Assinaturas



Diógenes Reis
Assinou como contratada

Log

- 22 abr 2021, 12:34:26 Operador com email luizgonzaga@vivaweb.net na Conta 2a478168-8702-41ad-b575-dd69b4ad3993 criou este documento número 4a54a91e-3b3c-4486-877f-72426551059b. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2021 (08:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2021, 12:35:03 Operador com email luizgonzaga@vivaweb.net na Conta 2a478168-8702-41ad-b575-dd69b4ad3993 adicionou à Lista de Assinatura: financeiro@vivaweb.net, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diógenes Reis .
- 22 abr 2021, 12:35:16 Operador com email luizgonzaga@vivaweb.net na Conta 2a478168-8702-41ad-b575-dd69b4ad3993 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de abril de 2021 (18:00).
- 22 abr 2021, 13:22:01 Diógenes Reis assinou como contratada. Pontos de autenticação: email financeiro@vivaweb.net (via token). CPF informado: 009.473.119-55. IP: 177.220.178.61. Componente de assinatura versão 1.108.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2021, 13:22:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a54a91e-3b3c-4486-877f-72426551059b.

Hash do documento original (SHA256): 5ac228975077fecb033a6046c150b3515e07f43648a868e93de41185dd1c6014

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4a54a91e-3b3c-4486-877f-72426551059b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.